

**RESOLUÇÃO N.º 078-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**Aprova o Regulamento do trabalho de conclusão de curso (TCC), do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade de educação a distância, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, aprovado pela Resolução n.º 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando a Resolução n.º 058-CEPE/UNICENTRO, de 02 de junho de 2006;

considerando o contido no Protocolo n.º 23.429, de 10 de outubro de 2024;

considerando o parecer n.º 0106-CONSET-SESA/G, de 31 de outubro de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade de educação a distância, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.

Prof. Marcos de Castro,  
Presidente do CONSET/SESA/G.



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO  
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-  
OESTE, UNICENTRO.**

**UNICENTRO**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO  
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-  
OESTE, UNICENTRO.**

**SÚMULA**

**TÍTULO ÚNICO**

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), DO  
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, MODALIDADE DE  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO- 4  
OESTE, UNICENTRO.....

**CAPÍTULO I**

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS..... 4

**CAPÍTULO II**

CARACTERÍSTICAS GERAIS..... 4

**CAPÍTULO III**

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES..... 5

**CAPÍTULO IV**

DA ORIENTAÇÃO DO TCC..... 7

**CAPÍTULO V**

DA ESTRUTURA DIDÁTICA..... 7

**CAPÍTULO VI**

DA AVALIAÇÃO..... 8

**CAPÍTULO VII**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 8

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 078-CONSET/SESA/G/UNICENTRO, DE 31 DE  
OUTUBRO DE 2024**

**TÍTULO ÚNICO**

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA  
EM GESTÃO PÚBLICA, MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, na modalidade de educação a distância, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, é uma atividade obrigatória, com carga horária de 120 (cento e vinte) horas a serem desenvolvidas pelo acadêmico, direcionadas à consolidação do desempenho profissional desejado ao egresso.

Art. 2º O TCC tem por objetivo consolidar os conceitos e estudos desenvolvidos ao longo do curso, propiciando:

I – A dimensão de interdisciplinaridade dentro do campo de estudos da Gestão Pública;

II – A aproximação da atividade profissional aos estudos acadêmicos proporcionando a aplicação das teorias trabalhadas ao longo do curso, visando a atual ou a futura atuação profissional do acadêmico no contexto das organizações.

**CAPÍTULO II  
CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Art. 3º O TCC, visando à abordagem da capacitação descritiva, analítica e crítica, em nível de projeto e na sua execução, tem como características:

I – A ação da pesquisa aplicada caracterizada pela articulação entre teoria e prática que deve fundamentar a interpretação e a análise do objeto de investigação do acadêmico;

II – As ações de diagnóstico e proposição de soluções para os problemas ou oportunidades identificadas na análise do objetivo de investigação do acadêmico;

III – A ação de elaboração do documento escrito contendo o TCC propriamente dito e sua defesa.

Parágrafo único: Para fins do cumprimento do TCC não é permitida a realização de trabalhos de cunho unicamente teóricos ou monográficos.

Art. 4º Os objetivos, as características, o estudo, o registro e a comunicação do

trabalho realizado, constituem, em seu conjunto, o campo do TCC.

Art. 5º O TCC consiste na elaboração, individualmente (ou em dupla), de um trabalho de cunho técnico-científico, versando sobre tema ligado à Gestão Pública, com observância de exigências metodológicas, padrões científicos e requisitos técnicos de confecção e apresentação, que revelam o domínio do tema escolhido e a capacidade de sistematização e aplicação dos conhecimentos adquiridos pelo acadêmico durante o curso.

Art. 6º Para a realização do TCC, o acadêmico deve desenvolver o trabalho na modalidade de Relato Técnico.

Parágrafo único. As diretrizes, as normas, o formato e a estrutura para a realização do relato técnico são definidas e expostas durante a realização da Disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º O TCC é operacionalizado por meio das seguintes instâncias:

- I – Coordenação do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública;
- II - Coordenação do Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Pública
- II – Orientação de TCC;
- III – Tutoria ; e
- IV – Corpo discente matriculado na disciplina de TCC.

Art. 8º À Coordenação do Curso Gestão Pública compete:

- I – Operacionalizar o desenvolvimento das atividades de realização do TCC;
- II – Organizar as atividades de orientação e avaliação do TCC;
- III – Divulgar o cronograma de atividades do TCC;
- IV – Acompanhar o andamento das orientações;
- V – Direcionar os Professores Orientadores sobre assuntos de interesse comum às atividades por eles desenvolvidas;
- VI - Fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis ao TCC, conforme legislações específicas;
- VII– Estabelecer instruções para os casos omissos deste Regulamento.

Art. 9º à Coordenação do Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Pública compete:

- I - Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades de TCC;
- II – Distribuir as orientações de TCC entre os docentes orientadores;
- III - Administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientador, encaminhando-o para homologação da Coordenação de Curso;
- IV - Fixar diretrizes e procedimentos e propor modelos e formulários para o encaminhamento de material de avaliação a cada etapa do TCC;
- V - Coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e do cronograma de entrega do TCC em conjunto com a Coordenação de Curso;
- VI - Fazer cumprir a legislação e as normas aplicáveis ao TCC.
- VII – Encaminhar as questões administrativas à Coordenação de Curso;
- IX - Deliberar, juntamente com a Coordenação do Curso, sobre casos especiais ou omissos neste Regulamento.

Art. 10. Ao Professor Orientador de TCC compete:

- I - Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades de TCC sob sua responsabilidade;
- II - Responsabilizar-se, juntamente com o discente, pela entrega de todos os documentos exigidos no Regulamento de TCC do curso;
- III - Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável ao TCC;
- IV - Tomar ciência das orientações gerais e participar das reuniões com tutores e/ou professores-orientadores, conforme calendário ou sempre que houver convocação da Coordenação para esclarecimentos acerca de diretrizes, instrumentos e procedimentos relativos ao TCC;
- V - Proceder a avaliação do discente sob sua responsabilidade e do TCC como um todo;
- VI - Conferir, na versão final do TCC, as correções indicadas pelos professores avaliadores;
- VII - Exercer outras atribuições inerentes à sua atividade.

Art. 11. Ao Tutor compete:

- I – Apoiar a Coordenação de TCC e o Professor-Orientador no processo de desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso dos discentes.

Art. 12. Ao acadêmico matriculado no TCC compete:

- I – Cumprir as disposições deste Regulamento, bem como diretrizes e procedimentos fixados pela Coordenação do Curso e/ou orientador de TCC;
- II – Elaborar e apresentar o TCC em conformidade com este Regulamento;

III – Estabelecer com o Professor Orientador um cronograma para receber as orientações a distância;

IV – Desenvolver as atividades referentes ao TCC, seguindo rigorosamente todos os prazos;

V – Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas de plágio acadêmico.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

Art. 13. A orientação de TCC consiste nas atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação dos acadêmicos na realização de suas atividades;

§ 1º A orientação é realizada com base no modelo de TCC – Relato Técnico, definido pela Coordenação de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso.

§ 2º As orientações de TCC realizadas devem ser registradas nos sistemas institucionais disponibilizados pela Universidade.

§ 3º A orientação deve ser realizada de modo periódico com base em um cronograma definido pelo orientador.

Parágrafo único. Fica preservado o direito do acadêmico e/ou do professor orientador solicitar a mudança de orientação à Coordenação do TCC, mediante justificativa formalizada.

#### **CAPÍTULO V** **DA ESTRUTURA DIDÁTICA**

Art. 14. O TCC deve ser desenvolvido na modalidade de Relato Técnico de uma organização ou instituição pública, com a realização dos seguintes processos:

I – Caracterização da organização e área de estudo;

II - Diagnóstico Situacional;

III – Intervenção Planejada;

IV – Monitoramento e Avaliação;

V – Conclusão.

Art. 15. A caracterização da organização compreende a descrição de aspectos constitutivos da instituição objeto de análise, assim como da área específica, quando for o caso.

Art. 16. O diagnóstico situacional envolve a identificação de problemas ou oportunidades; o levantamento de informações a respeito dos problemas ou oportunidades identificadas; a análise das informações; e a apresentação do diagnóstico em si com indicação de possíveis soluções para as questões encontradas.

Art. 17. A intervenção planejada compreende a elaboração de uma proposta de adequação ou mudança justificada, com base em alguma das possíveis soluções indicadas.

Art. 18. O monitoramento e a avaliação indicam como se dará a mensuração dos resultados (pesquisas de satisfação, uso de indicadores, etc.) para acompanhar o desenvolvimento do projeto e a avaliação dos resultados.

Art. 19. A conclusão trata da relevância do projeto, bem como dos resultados esperados das mudanças empreendidas.

## **CAPÍTULO VI** **DA AVALIAÇÃO**

Art. 20. O acadêmico regularmente matriculado no TCC é avaliado conforme segue:

I – Nota atribuída pelo professor orientador (Nota 1), de 0 a 10, correspondente ao desenvolvimento do TCC como um todo e, em especial ao comprometimento do discente na realização das atividades;

II - Nota atribuída por uma Banca Examinadora, composta por, no mínimo, dois professores, de 0 a 10 (Notas 2 e 3), referente ao trabalho escrito, sistematizado e formatado em conformidade com as normas técnicas e padrão fixado pela Coordenação do TCC.

Parágrafo único. a média final da disciplina é a média simples das Nota 1, 2 e 3

Art. 21. O material escrito referente ao TCC deve ser postado nos sistemas institucionais disponibilizados pela Universidade na data estabelecida no calendário de atividades fixado pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único. O encaminhamento do TCC à banca examinadora depende do aval do orientador, após a postagem do trabalho.

Art. 22. Após a avaliação do trabalho escrito, o acadêmico tem 7 (sete) dias corridos para providenciar as alterações sugeridas pela banca (se for o caso) e entregar a versão final corrigida do TCC.

Parágrafo único. Compete ao orientador conferir as alterações realizadas e liberar a versão final do TCC.

Art. 23. A aprovação do TCC exige a nota mínima 7,0 (sete) em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).



## **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24. É vedada a convalidação de trabalho realizado em outro curso de graduação ou Tecnólogo para o TCC do curso de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 25. Os casos especiais ou omissos são resolvidos pela Coordenação de Curso, ouvidos a Coordenação de TCC e o professor orientador.

Art. 26. Casos de comprovação de fraude ou plágio são considerados faltas graves, sujeitas à reprovação sumária, sem prejuízo das demais providências nos termos da regulamentação institucional e da legislação vigente.

Art. 27. Este Regulamento entra em vigor a partir desta data.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Guarapuava, UNICENTRO.



Prof. Marcos de Castro,  
Presidente do CONSET/SESA/G.

# UNICENTRO